



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 3675

Dá nova redação ao artigo 3º da Lei Municipal nº 2.343, de 04 de abril de 2006, que reorganiza e dá nova estrutura ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR de Cordeirópolis, conforme específica.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 2.343, de 04 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural CMDR será integrado por 07 (sete) representantes titulares e 07 (sete) representantes suplentes, sendo:

I - um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;

II - um representante titular e um suplente do Pelotão Ambiental da Guarda Civil Municipal de Cordeirópolis;

III - um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

IV - um representante titular e um suplente do Escritório de Desenvolvimento Rural de Limeira da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI; e,

V - três representantes titulares e três suplentes de Associações e Cooperativas de Produtores Rurais do município, por eles mesmos indicados.

Parágrafo Único"

hj-

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal nº 3.250, de 18.08.2021.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 8 de fevereiro de 2023.

José Antonio Rodrigues
Presidente

Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moraes
2ª Secretária

Diego Fabiano de Oliveira
1º Secretário